



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 19 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 773

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 1.450 de 19 de setembro de 2023

##### LEI Nº 1.450/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Macedônia para o exercício de 2024 e dá providências correlatas.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O orçamento do Município de Macedônia para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 31.181.000,00 (trinta e um milhões, cento e oitenta e um mil reais), sendo:

I – orçamento fiscal em R\$ 20.645.500,00 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

II – orçamento da seguridade social em R\$ 10.535.500,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento.

#### I – Administração Direta

##### Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$ 2.388.500,00	<b>R\$ 36.073.000,00</b>
Receita Patrimonial	R\$ 102.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 80.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 33.418.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 84.500,00	

##### Receitas de Capital

Alienação de Bens	R\$ 50.000,00	<b>R\$ 180.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$ 130.000,00	

##### Deduções das Receitas Correntes

Deduções para formação do Fundeb	- R\$ 5.072.000,00	<b>- R\$ 5.072.000,00</b>
----------------------------------	--------------------	---------------------------

##### TOTAL GERAL

**R\$ 31.181.000,00**

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

#### I – Por Funções de Governo

01 – Legislativa	R\$ 1.130.000,00
04 – Administração	R\$ 5.434.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 2.131.500,00
09 – Previdência Social	R\$ 2.335.000,00
10 – Saúde	R\$ 8.169.000,00
12 – Educação	R\$ 7.579.000,00
13 – Cultura	R\$ 336.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.558.000,00
16 – Habitação	R\$ 524.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 141.000,00
20 – Agricultura	R\$ 233.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 126.000,00
26 – Transporte	R\$ 2.082.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 410.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 511.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 53.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.181.000,00</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 19 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 773

### II – Por Órgão da Administração

0101 – Legislativo Municipal	R\$ 1.130.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito	R\$ 1.476.500,00
0209 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.609.500,00
0210 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos	R\$ 437.000,00
0211 – Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.441.000,00
0212 – Secretaria Mun. Promoção Humana e Ação Social	R\$ 2.010.000,00
0213 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.579.000,00
0214 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.169.000,00
0215 – Secretaria Munic. Lazer, Esporte, Turismo e Cultura	R\$ 987.000,00
0216 – Secretaria Municipal de Obras	R\$ 4.734.000,00
0217 – Sec. Munic. Des. Econ., Habitação, Com. e Indústria	R\$ 135.000,00
0219 – Sec. Munic. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 473.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 31.181.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício anterior, recursos provenientes do excesso de arrecadação, anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e produto de operações de crédito.

**Parágrafo Único.** Não onerarão o limite previsto do caput deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º.** As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, no caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

**Art. 6º.** Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos desta lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como do Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 19 de agosto de 2023

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada no Diário Oficial do Município no dia 19 de setembro de 2023 na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Assessor I



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.